



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

LEI Nº. 1448/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos seguintes Anexos:

- I – Receitas Previstas;
- II – Programas de Governo;
- III – Ações por Programa;
- IV – Ações por Função e Subfunção;
- V – Objetivos do Milênio.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;



PODER EXECUTIVO

II – **Objetivo**, identificação das ações planejadas que se pretender desenvolver dentro do programa governamental, traduzindo em uma linha de ação a ser realizada;

III – **Natureza**, indicação se o programa é finalístico, de apoio administrativo ou Operações Especiais, da seguinte forma::

Apoio Administrativo: Compreende os programas que desenvolvem as ações de natureza institucionais e administrativas que colaboram para o alcance das ações dos programas finalísticos;

Finalísticos: São programas que desenvolvem ações que resultam em eventos, bens ou serviços que beneficiam diretamente à população;

Operações Especiais: Vinculam-se as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – **Indicador**, Os programas de natureza finalísticos são mensurados através de indicadores que descrevem a situação atual (ex-ante) com sua data base e a desejada após a realização do programa (ex-post), que são expressos em termos de quantidade, qualidade, produtividade ou outro parâmetro que melhor identifique;

V – **Ação**, O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, a qual será indicada como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias e anual (LDO) e posteriormente classificada a título de Atividade, Projeto ou Operações Especiais junto a Lei Orçamentária (LOA), caracterizada da seguinte forma;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais



PODER EXECUTIVO

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

VI Produto, Os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII Meta Física, Os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

VIII Valor Estimado, Quantitativo financeiro projetado para a realização da ação governamental.

Art. 3º - Os programas que se refere o artigo 1º. Definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual – PPA, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a programação estabelecida no Orçamento Anual – LOA, correspondentes aos Exercícios abrangidos pelo período do presente Plano.

Parágrafo único – Os códigos e os títulos dos programas e das ações deste Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem, integrando os órgãos e poderes, de forma compatibilizar o planejamento orçamentário do Município.

Art. 4º - O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º. – O Poder Executivo poderá, por Decreto, incluir, alterar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de Receita e Despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.



PODER EXECUTIVO

§ 2º. – As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer as nomenclaturas, títulos e classificações utilizadas na presente Lei.

Art. 5º -Os valores estabelecidos para as ações integrantes do PPA são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3267/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1424/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2021 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.28 da Lei 1424 de 17/07/2020**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2021 - LOA nº. 1435/2020 de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.031-0000 - Manutenção das Festividades do Município.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.

Despesa: 437.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$=5.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado anulação de dotação na fonte 000 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

SAÍDA:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.392.0013.2.030-0000 – Manutenção dos Serviços Culturais.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres.

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação.

Despesa: 434.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **5.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1424/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Novembro de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3268/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1424/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2021 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.28 da Lei 1424 de 17/07/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2021 - LOA nº. 1435/2020 de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

12.01 - FUNPRECAMPO.

09.272.0023.4.001-0000 - Manutenção do RPPS.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 001 - Recursos Descentralizados.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 18.

12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

12.01 - FUNPRECAMPO.

09.272.0023.4.001-0000 - Manutenção do RPPS.

3.3.90.40.00 - Tecnologia da Informação _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 001 - Recursos Descentralizados.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 30.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$=10.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 040 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

TOTAL DO CRÉDITO _____ **10.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1424/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Novembro de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3270/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1424/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2021 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.28 da Lei 1424 de 17/07/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2021 - LOA nº. 1435/2020 de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias,

ENTRADA

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0013.2.031-0000 - Manutenção das Festividades do Município.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$15.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação.
Despesa: 750.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$=15.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado anulação de dotação na fonte 000 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1023 - Ano 2021

17 de novembro de 2021 - Página 10 de 10

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

SAÍDA:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.306.0004.2.040-0000 – Manutenção Merenda Escolar.

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres.

Ementa nº. 05 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação.

Despesa: 273.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 15.000,00

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1424/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Novembro de 2021.


MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1023 - Ano 2021

17 de novembro de 2021 - Página 11 de 11

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Processo Nº 144/2021
Dispensa por Limite nº 37/2021

Objeto:
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL E REVEILLON 2021.

Razão Social: F.M.S. LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 05.267.862/0001-07
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 2812 – MARIA LUIZA – CASCAVEL - PR
Órgão Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.05.00.00.00 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

03 Peças girândola 180 baixo ruído 60 tubos de 20mm – efeito traçante vermelho;
01 Peça Girândola 180 baixo ruído 60 tubos de 20mm efeitos diversos;
04 Peças Girândola 468 baixo ruído 36 tubos de 35mm efeito traçante verde, vermelho, rosa, azul e cascata dourada;
03 Peça torta 42 tubos de 5/8" traçante cores + cracker + chorão Dourado;
01 Peça torta Isis 25 tubos de 35mm traçante rosa com explosão rosa (cada bomba sobe 35 metros de altura e abre 20 metros de diâmetro);
01 Peça torta sensação 50 tubos de 35mm efeito chuva de cores, dupla magia, crossete cracker, loop show e twitter glitter – duplo efeito por tubo;
01 Peça torta premium 100 tubos morteiros de 42mm tubos verticais e inclinados com efeitos variados;
10 Peças de Gerb de 15 segundos fogos Indoor

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).

Campo Bonito, 26 de Novembro de 2021.

Sandra Scimeony de Albuquerque
Presidente da C.P.L.

Mário Weber
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021
PROCESSO Nº 144/2021

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica F.M.S. LEITE & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.267.862/0001-07, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL E REVEILLON 2021**, os custos estimados dos itens supra importa num total de **RS 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais)**, a serem pagos após a entrega dos materiais.

Órgão Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.05.00.00.00 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

03 Peças girândola 180 baixo ruído 60 tubos de 20mm – efeito traçante vermelho;

01 Peça Girândola 180 baixo ruído 60 tubos de 20mm efeitos diversos;

04 Peças Girândola 468 baixo ruído 36 tubos de 35mm efeito traçante verde, vermelho, rosa, azul e cascata dourada;

03 Peça torta 42 tubos de 5/8" traçante cores + cracker + chorão Dourado;

01 Peça torta Isis 25 tubos de 35mm traçante rosa com explosão rosa (cada bomba sobe 35 metros de altura e abre 20 metros de diâmetro);

01 Peça torta sensação 50 tubos de 35mm efeito chuva de cores, dupla magia, crossete cracker, loop show e twitter glitter – duplo efeito por tubo;

01 Peça torta premium 100 tubos morteiros de 42mm tubos verticais e inclinados com efeitos variados;

10 Peças de Gerb de 15 segundos fogos Indoor

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO RS 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).

Campo Bonito, 26 de Novembro de 2021.


Mário Weber
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 PROCESSO Nº 144/2021

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica **F.M.S. LEITE & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 05.267.862/0001-07**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL E REVEILLON 2021**, os custos estimados dos itens supra importa num total de **R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais)**, a serem pagos após a entrega dos materiais.

Órgão Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.05.00.00.00 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

03 Peças girândola 180 baixo ruído 60 tubos de 20mm – efeito traçante vermelho;

01 Peça Girândola 180 baixo ruído 60 tubos de 20mm efeitos diversos;

04 Peças Girândola 468 baixo ruído 36 tubos de 35mm efeito traçante verde, vermelho, rosa, azul e cascata dourada;

03 Peça torta 42 tubos de 5/8" traçante cores + cracker + chorão Dourado;

01 Peça torta Isis 25 tubos de 35mm traçante rosa com explosão rosa (cada bomba sobe 35 metros de altura e abre 20 metros de diâmetro);

01 Peça torta sensação 50 tubos de 35mm efeito chuva de cores, dupla magia, crossete cracker, loop show e twitter glitter – duplo efeito por tubo;

01 Peça torta premium 100 tubos morteiros de 42mm tubos verticais e inclinados com efeitos variados;

10 Peças de Gerb de 15 segundos fogos Indoor

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais).

Campo Bonito, 26 de Novembro de 2021.

Mário Weber

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1023 - Ano 2021

17 de novembro de 2021 - Página 14 de 14

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial nº 17/2021
Processo nº 33/2021

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a **Aquisição fracionada de Materiais de construção para uso de todas as secretarias municipais, em manutenção dos prédios públicos e construção de novas obras, conforme a demanda**, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 17/2021.

Celebra a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a empresa abaixo relacionada:

CONTRATO 46/2021- L M K FRIES E CIA LTDA ME, CNPJ 78.724.291/0001-58.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes e com base na solicitação nas notas fiscais de custo, apresentadas pela contratada, ficam repactuados os preços dos itens abaixo relacionados, motivados pela alta nos materiais de construção na pandemia e na escassez das matérias primas. Quando os valores se estabilizarem, os os preços deverão ser revistos para que haja equilíbrio econômico-financeiro e não gere prejuízos ao poder público.

Nº lote	Nº item	Qtdd Item	Um. medida	Produto	Marca	Valor unitário do item R\$
1	1	400,00	un	Telha fibrocimento 050 x 244-4mm	ETERNIT	21,63
1	4	100,00	un	Cumeeira Articulada Superior - 4mm	ETERNIT	9,46
1	5	100,00	un	Cumeeira Articulada Inferior - 4mm	ETERNIT	9,46
1	6	100,00	un	Telha Fibrocimento 110x153 x 6mm	ETERNIT	51,06
1	7	200,00	un	Telha fibrocimento 110 x 183 x 6mm	ETERNIT	54,51
1	8	100,00	un	Telha fibrocimento 110 x 244-6mm	ETERNIT	72,50

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este Aditivo.

Campo Bonito, 24 de Novembro de 2021.

Mário Weber
Prefeito Municipal